

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

Aos oito dias de março de 2017 as 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 4918/2017 constante do referido processo:

Pregão Nº: 24/2017

Processo: 24-2017

Objeto: RP PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS

Julgamento: Menor Preço Por item

Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados abaixo citados, sendo que a empresa FABIO L SZYCHTA EIRELI ME protocolou os envelopes com atraso de 14 minutos, desatendendo ao edital no item 2.1, nem tampouco pode fazer uso do benefício previsto do item 2.1.2. Segue abaixo as empresas credenciadas:

Proponente	Representante
AQSENEN E AQSENEN LTDA, GL COMERCIAL EIRELI ME, DENIPOTTI & DENIPOTTI COM. E REC DE PNEUS LTDA, PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME, IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME MODELO PNEUS LTDA	MARIO JOSE AQSENEN, LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO, FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, RUBENS K KASCZUK, IVERSON BORDIGNON, Marcos José Bittencourt Camargo

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	2	CONCERTO PEQUENO	BORR.RUZI	UND.	60,00	30,00	1.800,00
2	3	RECAPAGEM PNEU 1000X20 - 16 LONAS - BARRACHUDO	BORR.RUZI	UNI	90,00	375,00	33.750,00
2	4	RECAPAGEM PNEU 1100X22 - BARRACHUDO	BORR.RUZI	UNI	4,00	405,00	1.620,00
2	9	RECAPAGEM PNEU 17.5X25 -	BORR.RUZI	UNI	10,00	1.380,00	13.800,00

		16 LONAS					
2	11	RECAPAGEM PNEU 215.75 R 17.5 - RADIAL BORRACHUDO	BORR.RUZI	UNI	29,00	270,00	7.830,00
TOTAL							58.800,00
GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CONERTO GRANDE	RUBERNEW	UND.	80,00	50,00	4.000,00
2	5	RECAPAGEM PNEU 12.5 X 80 X 18	RUBERNEW	UNI	10,00	505,00	5.050,00
2	6	RECAPAGEM PNEU 12X16.5	RUBERNEW	UNI	6,00	490,00	2.940,00
2	7	RECAPAGEM PNEU 1300X24 - 12 LONAS	RUBERNEW	UNI	10,00	945,00	9.450,00
2	8	RECAPAGEM PNEU 1400X24 - 16 LONAS	RUBERNEW	UNI	20,00	995,00	19.900,00
2	10	RECAPAGEM PNEU 19.5X24	RUBERNEW	UNI	10,00	1.380,00	13.800,00
TOTAL							55.140,00
GL COMERCIAL EIRELI ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMARA DE AR 1000X20	BBW V3	UNI	72,00	74,00	5.328,00
1	2	CAMARA DE AR 1100X22	BBW V3	UNI	8,00	84,00	672,00
1	3	CAMARA DE AR 12-16.5	BBW 900R16 TR15	UNI	8,00	68,00	544,00
1	4	CAMARA DE AR 1400X24	BBW KM24	UNI	18,00	148,00	2.664,00
1	5	CAMARA DE AR 17.5X25	BBW TR220	UNI	8,00	170,00	1.360,00
1	6	CAMARA DE AR 19.5-24	BBW TR218	UNI	6,00	184,00	1.104,00
1	7	CAMARA DE AR 7.50 ARO 16	BBW TR15	UNI	8,00	48,00	384,00
1	9	CAMARA DE AR 900X20	BBW V3	UNI	62,00	64,00	3.968,00
1	10	CAMARA DE AR ARO 24	BBW KM24	UND.	12,00	148,00	1.776,00
1	11	PNEU 1000X20 - 16 LONAS BORRACHUDO CAPAC. CARGA H INDICE DE VELOCID. J	GOODRIDE CL946	UNI	60,00	988,00	59.280,00

1	12	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO CAPAC. CARGA H INDICE DE VELOCIDADE J	APOLLO CARGOMILER	UND.	48,00	900,00	43.200,00
1	15	PNEU 12 - 16.5	SUPERGUIDER SKS	UNI	8,00	609,00	4.872,00
1	16	PNEU 12.5 X 80 - 18 - 12L, I-3 S/C	SUPERGUIDER R4	UNI	2,00	1.048,00	2.096,00
1	17	PNEU 1300X24 - 12 LONAS	SUPERGUIDER G2	UND.	6,00	1.548,00	9.288,00
1	18	PNEU 1400X24 - 16 LONAS	SUPERGUIDER G2	UND.	18,00	1.848,00	33.264,00
1	19	PNEU 17.5X25 - 16 LONAS L3	SUPERGUIDER L3	UND.	8,00	2.550,00	20.400,00
1	20	PNEU 175 /70 R14 - GOL- 84T TREADWEAR MINIMO 400, CONF EDITAL PNEU 175/70 R14 -GOL, 84T , TREADWEAR MINIMO 400, TEMPERATURA MIN A OU B, TRAÇÃO AA OU A.	APOLLO AMAZER	UNI	24,00	218,00	5.232,00
1	21	PNEU 175 /70 R14 - STRADA - 88T TREADWEAR MINIMO 400, CONF EDITAL PNEU 175/70 R14 - STRADA - 88T, TREADWEAR MINIMO 400, TEMPERATURA MIN A OU B, TRAÇÃO AA OU A	APOLLO AMAZER	UND.	16,00	268,00	4.288,00
1	22	PNEU 175/70 R13, 82t, TREADWEAR MINIMO 400, CONF EDITAL PNEU 175/70 R13, 82T, TREADWEAR MINIMO 400, TEMPERATURA MIN A OU B, TRAÇÃO AA OU A.	APOLLO AMAZER	UND.	150,00	148,00	22.200,00
1	23	PNEU 185 R14 KOMBI/TOPIC, 102/100Q 8L,	XBRI CARGOPLUS	UNI	16,00	258,00	4.128,00

		RADIAL					
1	24	PNEU 185/60 R-15 RADIAL, DIRECIONAL, 84S	XBRI FASTWAY	UNI	12,00	215,00	2.580,00
1	25	PNEU 185/70 R-14 (PALIO WIK, SAVEIRO)	APOLLO AMAZER	UNI	20,00	230,00	4.600,00
1	26	PNEU 19.5 L - 24, R4 12 LONAS	SUPERGUIDER R4	UNI	6,00	1.990,00	11.940,00
1	27	PNEU 195/65 R15 91H, RADIAL - SPIN/MONTANA	XBRI FASTWAY	UNI	22,00	254,00	5.588,00
1	30	PNEU 205.70 R 15 8L - RADIAL	LINGLONG R666	UNI	10,00	378,00	3.780,00
1	31	PNEU 205.75 R 16- 8L - RADIAL 110/108R (MASTER)	LINGLONG R666	UNI	60,00	435,00	26.100,00
1	32	PNEU 215.75 R-16 8 L, 113/111R (TRANSIT)	OVATION V-02	UNI	12,00	419,00	5.028,00
1	33	PNEU 215.75 R 17.5 , 12 L 126/124M - RADIAL BORRACHUDO	LINGLONG D905	UNI	12,00	650,00	7.800,00
1	34	PNEU 215.75 R 17.5 , 12 L 126/124M - RADIAL LISO	LINGLONG LLF86	UNI	42,00	620,00	26.040,00
1	36	PNEU 265/70 R-16 RADIAL 112T (TRITON)	LINGLONG CROSSWIND	UNI	8,00	498,00	3.984,00
1	38	PNEU 275.80X22.5 16 L 148/145M - RADIAL BORRACHUDO	TRIANGLE TR667	UNI	70,00	1.280,00	89.600,00
1	39	PNEU 275.80X22.5 16 L 149/146L - RADIAL LISO	GOODRIDE CR976	UNI	32,00	1.070,00	34.240,00
1	40	PNEU 7.50X16 - 12 L BORRACHUDO TRAÇÃO, 122/118, DIRECIONAL	LINGLONG LL59	UNI	4,00	448,00	1.792,00
1	41	PNEU 7.50X16 - 12 L LISO, 121/120, DIRECIONAL	LINGLONG LL9	UNI	4,00	434,00	1.736,00
1	43	PNEU 900X20 - 14	GOODRIDE	UNI	26,00	795,00	20.670,00

		L DIRECIONAL 140/137L	CR942				
1	44	PNEU 900X20 - 14 L TRACÇÃO 140/137L	GOODRIDE CL946	UNI	32,00	830,00	26.560,00
1	45	PROTETOR 1000X20	LINGLONG R20	UNI	82,00	30,00	2.460,00
1	46	PROTETOR 1100X22	CARRETEIRO R22	UNI	12,00	34,00	408,00
1	51	PROTETOR 900X20	LINGLONG R20	UNI	72,00	30,00	2.160,00
1	52	PROTETOR ARO 17.5X25	CARRETEIRO R25	UNI	8,00	100,00	800,00
TOTAL							503.914,00

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidad e	Quantidad e	Preço	Preço total
1	8	CAMARA DE AR 900X16 (P/ MÁQUINA DE TERRAPLANAGE M)	QBOM	UNI	6,00	67,00	402,00
1	28	PNEU 195/70 R15 - 8 L - RADIAL -(HR) 104/102R	FALKEN	UNI	12,00	353,00	4.236,00
1	35	PNEU 225/75 R-16 RADIAL 10 L 118/116R (SPRINTER)	HIFLY	UNI	52,00	538,00	27.976,00
1	37	PNEU 265/75 R-16 RADIAL BORRACHUDO (F-350)	HIFLY	UNI	6,00	700,00	4.200,00
1	42	PNEU 900X16 - 10 L (P/ MAQUINA DE TERRAPLANAGE M) (R4)	GOODYEAR	UNI	4,00	550,00	2.200,00
1	47	PROTETOR 12-16.5	SBN	UNI	8,00	30,00	240,00
1	48	PROTETOR 1400X24	GAFLEX	UNI	18,00	50,00	900,00
1	49	PROTETOR 19.5-24	GAFLEX	UNI	6,00	50,00	300,00
1	50	PROTETOR 900X16 (P/ MAQUINA DE TERRAPLANAGE M)	SBN	UNI	6,00	25,00	150,00
1	53	PROTETOR ARO 24	GAFLEX	UNI	12,00	50,00	600,00
TOTAL							41.204,00

PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	PNEU 1100X22 16 L RADIAL BORRACHUDO, CAPACIDADE H, IV L IC 151/148	FIRESTONE T831	UNI	8,00	1.548,00	12.384,00
1	14	PNEU 1100X22 16L RADIAL LISO CAPACIDADE H, IV L IC 150/146	FIRESTONE FS557	UNI	4,00	1.400,00	5.600,00
2	12	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5 RADIAL	BANDAG	UNI	70,00	410,00	28.700,00
2	13	RECAPAGEM PNEU 900X20 - 14 LONAS BORRACHUDO	BANDAG	UNI	50,00	356,00	17.800,00
TOTAL							64.484,00

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação das proponentes que apresentaram a melhor oferta, sendo que a empresa AQSENEN E AQSENEN LTDA apresentou a Declaração de Garantia anexo 06 sem o reconhecimento de firma do representante, bem como, apresentou Atestados de Capacidade Técnica em cópia simples sem autenticação, bem como, sem constar as marcas dos produtos Atestados apresentados na proposta. Sendo assim, o Pregoeiro decidiu pela Inabilitação da proponente no certame. O representante então manifestou interesse em recorrer da decisão do Pregoeiro, sendo que este declarou o prazo de 03 (três) dias úteis para que então a Recorrente apresente as suas Razões e Alegações, conforme previsto no Edital. As demais proponentes, estando em conformidade com o instrumento convocatório, foram declaradas habilitadas no certame, . As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Tendo em vista que houve manifestações de intenção de recurso e o Pregoeiro anunciou aos presentes que será aguardado o Julgamento do Recurso antes da adjudicação dos itens. Após a adjudicação, **fica os adjudicados já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Ibituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos.** A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 24/2017, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühler Junior, nº 462, centro, Ibituva/Pr, e a empresa (vencedora do certame), acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

RP PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS para consumo dos órgãos participantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 3 Meses , com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMAS, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;

§ 4º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 5º : As notas, quando faturadas, deverao costar numero do Pregão, numero de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: notas@imbituva.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expreso consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA - DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º

8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

§ 1º : A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º : O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º : A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Todas as condições que tornaram possível a participação do contratado no referido certame estão descritas no edital vinculado a esta licitação, mesmo que não explicitas neste instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 08 de março de 2017.

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

Vanessa Machado de Souza
Membro

Werther Bobato do Nascimento
Membro

AQSENEN E AQSENEN LTDA,

GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, ,

GL COMERCIAL EIRELI ME,

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,

PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME